



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Execução dos serviços de aplicação de forro de PVC e GESSO e divisórias de gesso em prédios públicos – com fornecimento de material para instalação – junto a Prefeitura Municipal de Marcação e suas secretarias, devendo os serviços serem devidamente executados nos quantitativos indicados e nos locais indicados por cada departamento ou secretaria.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento com instalação de Parede em placa de gesso, cor branco, com espessura de 7 mm	m²	1000	75,00	75.000,00
2	Fornecimento com instalação de forro em placa de gesso, cor branco, amarrado com arame galvanizado, e deixados com perfeito acabamento, inclusive com as aberturas no tamanho solicitado para posterior colocação das luminárias existentes	m²	1000	40,00	40.000,00
3	Fornecimento com instalação de forro em régua de PVC, cor branco, amarrado com arame galvanizado e instalado em metalon galvanizado e demais itens necessários, e deixados com perfeito acabamento, inclusive com as aberturas no tamanho solicitado para posterior colocação das luminárias existentes	m²	3000	85,00	255.000,00
Total					370.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 370.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

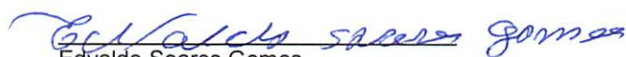
4.7.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.8.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marcação - PB, 18 de Dezembro de 2023.


Edvaldo Soares Gomes
Secretario de Infra-estrutura